



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 855, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CONTUR, do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências .

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Municipal nº. 277, de 25 de abril de 2.006 e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam nomeados como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CONTUR - DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, nos termos do artigo 2º. da Lei Municipal nº. 277, de 25 de abril de 2.006, as seguintes pessoas:-

REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

01 - Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Turismo

titular:- Giovanni Gonçalves

suplente:- Marcos de Andrade

02 - Secretaria Municipal de Assistência. Social

titular:- Valneci Bertolino

suplente:- Maria Inez Zanon

REPRESENTAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA

01 - Representante dos Comerciantes

titular:- Denílson Eder Negrão

suplente:-Sonália de Paula da Silva

01 - Representante do Setor Hoteleiro e ou Restauranteiro

titular:- Maria Silveira Hubner Canonici

suplente:- Áurea Maria Monteiro Franciscan

01 - Representante das Associações sem fins Lucrativos

titular:- Maria Aparecida Silva Souza

suplente:- Benedita Funchal da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

01 - Representante dos Produtores Rurais

titular:- Antonio Salvador Consalter

Suplente:- José Álvaro Zanata Junior

Parágrafo único:- O Presidente do Conselho será escolhido entre seus membros, na primeira reunião de seus membros nos anos ímpares, conforme disposto no § 1º. do art. 1º. da Lei Municipal nº. 277, de 25 de abril de 2006.

Artigo 2º. O funcionamento, competência, atribuições, funções, reuniões e demais disposições a serem observadas pelos membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Espírito Santo do Turvo, estão previstos nos artigos 1º., 3º a 7º. da Lei Municipal nº. 277, de 25 de abril de 2.006.

Artigo 3º. - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Turismo, nomeados no artigo 1º. deste decreto, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, podendo a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente.

Artigo 4º.- O mandato dos membros do CONTUR será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

Artigo 5º. O Mandato dos membros do CONTUR, extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º. deste decreto.

Artigo 6º.- O CONTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês, perante a maioria de seus membros ou, com qualquer quorum, trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local, sendo suas decisões aprovadas por maioria simples, exceto quando tratar do Regimento Interno, quando será necessária a maioria absoluta, conforme § 1º. do art. 7º da Lei 277/2006.

Artigo 7º. O Presidente do CONTUR terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.009, revogado o Decreto nº. 527/2006 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

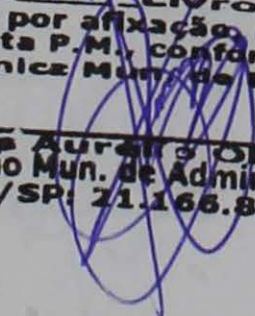
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de janeiro de 2.009.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

HLA.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
855 fls. 31 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art.99
da Lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815